

## O que é o CNART?

O Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades – CNART é um banco de dados do Iphan que concentra informações cadastrais sobre comerciantes e agentes de leilão que negociam objetos de antiguidade, obras de arte de qualquer natureza, manuscritos e livros antigos ou raros.

[www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

---

# Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades

## CNART

---

IPHAN 80 ANOS 1937 2017

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

## Objetivos do CNART

- ◆ Prevenir que negociantes sejam inadvertidamente envolvidos em crimes de lavagem de dinheiro
- ◆ Proteger o patrimônio cultural brasileiro



O CNART auxilia a política de prevenção à lavagem de dinheiro ao garantir maior proteção às atividades de compra e venda de obras de arte e antiguidades, principalmente para o próprio comerciante

## Todos os negociantes de obras de arte e antiguidades devem:

- ◆ Cadastrar-se no CNART e manter seu cadastro atualizado;
- ◆ Estabelecer mecanismos internos de controle, como cadastro de clientes e registro de operações acima de dez mil reais, independente da forma e do meio de pagamento;
- ◆ Comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF recebimento em dinheiro (em espécie) acima de dez mil reais, bem como qualquer operação que pareça suspeita aos olhos do negociante (art. 6º e 7º da Portaria Iphan nº 396/2016);
- ◆ Fazer anualmente ao Iphan, caso não tenha havido nenhuma operação passível de comunicação ao COAF, a comunicação anual de não-ocorrência via CNART.

*Base legal:  
Lei nº 9.613/1998 e Decreto-Lei nº 25/1937;  
Instrução Normativa Iphan nº 01/2007 ;  
Portaria Iphan nº 396/2016;  
e Portaria Iphan nº 80/2017.*

## Cadastro de objetos

O CNART foi criado em 2007 para acompanhamento dos objetos históricos e artísticos comercializados no Brasil, colaborando também para identificar bens desaparecidos e bens passíveis de reconhecimento como Patrimônio Cultural Brasileiro.

Para este efeito, o Decreto-Lei nº 25/1937 em seu artigo 26 e a Instrução Normativa IPHAN nº 01/2007 em seu artigo 3º estabelecem que os comerciantes que negociarem determinados tipos de bens culturais devem apresentar semestralmente no CNART a relação descritiva destes objetos. São exemplos desses bens: obras de arte, documentos iconográficos e objetos de antiguidade produzidos no Brasil ou inseridos na cultura brasileira até 1990.

**Para mais informações:**  
[www.iphan.gov.br/cnart](http://www.iphan.gov.br/cnart)

**Fale conosco:**  
[cnart@iphan.gov.br](mailto:cnart@iphan.gov.br)

